

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº: 19/01.00071

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E COLETES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES), FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM GOIÁS - E A EMPRESA (Nome da Empresa).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Regional, _____ (nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em _____(data de expedição), CPF nº _____, e de outro lado a _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o numero _____, estabelecida no _____(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, têm entre si, justo e acertado, a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Único – Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o **fornecimento de camisetas e coletes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender aos projetos do Sesc/GO que serão realizados no ano de 2020**, na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISETA EM POLIVISCOSE <ul style="list-style-type: none">• 67% POLIÉSTER + 33% VISCOSE.• GRAMATURA 160G/M².• MANGA CURTA.• GOLA REDONDA OU EM V COM RIBANA 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO.• COSTURA OMBRO A OMBRO.• ACABAMENTO COM COSTURA NAS MANGAS (SEM ELASTANO) E NA BARRA EM PESPONTO DUPLO NA MESMA COR DA CAMISETA.• IMPRESSÃO EM SILKSCREEN COSTAS, MANGAS E FRENTE, INDEPENDENTE DO TAMANHO E CORES DA ESTAMPA. <p>AS CAMISETAS PODERÃO SER SOLICITADAS EM TECIDOS DE CORES DIVERSAS, PODENDO SER DE APENAS UMA COR OU CORES VARIADAS, INCLUSIVE COM GOLAS, RIBANAS, MANGAS, FRENTE E COSTA DE CORES DIFERENTES, DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA.</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 10</p>	4.000	UND		

2	<p>CAMISETA GOLA POLO</p> <ul style="list-style-type: none"> • EM MALHA PIQUET MISTA 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO PENTEADO. • GRAMATURA 197G/M2. • MANGA CURTA. • COSTURA OMBRO A OMBRO. • ACABAMENTO COM COSTURA NAS MANGAS (SEM ELASTANO) E NA BARRA EM PESPONTO DUPLO NA MESMA COR DA CAMISETA. • IMPRESSÃO EM SILKSCREEN OU SUBLIMAÇÃO TOTAL COSTAS, MANGAS E FRENTE, INDEPENDENTE DO TAMANHO E CORES DA ESTAMPA. <p>AS CAMISETAS PODERÃO SER SOLICITADAS EM TECIDOS DE CORES DIVERSAS, PODENDO SER DE APENAS UMA COR OU CORES VARIADAS, INCLUSIVE COM GOLAS, RIBANAS, MANGAS, FRENTE E COSTA DE CORES DIFERENTES, DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA.</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 10</p>	400	UND		
3	<p>COLETE DRY LISO</p> <ul style="list-style-type: none"> • GRAMATURA 130G/M². • ACABAMENTO COM 3 ELÁSTICOS NAS LATERAIS E COSTURA NAS CAVAS (SEM ELASTANO) E NA BARRA EM PESPONTO DUPLO NA MESMA COR DA CAMISETA. • IMPRESSÃO EM SILKSCREEN OU SUBLIMAÇÃO COSTAS, MANGAS E FRENTE, INDEPENDENTE DO TAMANHO E CORES DA ESTAMPA. <p>AS CAMISETAS PODERÃO SER SOLICITADAS EM TECIDOS DE CORES DIVERSAS, PODENDO SER DE APENAS UMA COR OU CORES VARIADAS, INCLUSIVE COM GOLAS, RIBANAS, MANGAS, FRENTE E COSTA DE CORES DIFERENTES, DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA.</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 10</p>	5.000	UND		
4	<p>CAMISETA EM DRY FIT</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100% POLIÉSTER. • GRAMATURA 130 G/M². • MANGA CURTA. • GOLA REDONDA OU V. • COSTURA OMBRO A OMBRO. • ACABAMENTO COM COSTURA NAS MANGAS (SEM ELASTANO) E NA BARRA EM PESPONTO DUPLO NA MESMA COR DA CAMISETA. • IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL: COSTAS, MANGAS E FRENTE, INDEPENDENTE DO TAMANHO E CORES DA ESTAMPA. <p>AS CAMISETAS PODERÃO SER SOLICITADAS EM TECIDOS DE CORES DIVERSAS, PODENDO SER DE APENAS UMA COR OU CORES VARIADAS, INCLUSIVE COM GOLAS, RIBANAS, MANGAS, FRENTE E COSTA DE CORES DIFERENTES, DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA.</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 10</p>	1.500	UND		

5	<p>CAMISETA EM CREPE</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100% POLIAMIDA. • GRAMATURA SUPERIOR A 85 G/M². • MANGA CURTA. • GOLA CARECA. • ACABAMENTO COM COSTURA NAS MANGAS E NA BARRA EM PESPONTO DUPLO NA MESMA COR DA CAMISETA. • - IMPRESSÃO EM SILKSCREEN: COSTAS, MANGAS E FRENTE, INDEPENDENTE DO TAMANHO E CORES DA ESTAMPA. <p>AS CAMISETAS PODERÃO SER SOLICITADAS EM TECIDOS DE CORES DIVERSAS, PODENDO SER DE APENAS UMA COR OU CORES VARIADAS, INCLUSIVE COM GOLAS, RIBANAS, MANGAS, FRENTE E COSTA DE CORES DIFERENTES, DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA.</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA POR PERÍODO: 10</p>	5.000	UND		
---	---	-------	-----	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC “A vigência do registro de preços, limitada a 12 meses, deverá estar prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada, no máximo por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso”, mediante concordância das partes.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, do licitante que teve seu preço registrado, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade este procedimento.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Parágrafo Único - A entrega da produção final deverá ser realizada na unidade discriminada abaixo no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a aprovação das amostras.

Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.075-470, 2º Andar
Tel.: (62) 3219-5105 aos cuidados de Pedro Henrique Castro Magalhães e Dhieny Francielly Arêbalo

CLÁUSULA QUARTA – DO FAURAMENTO E DO PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta corrente do fornecedor, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega e aceite do produto, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

Parágrafo Segundo – O faturamento deverá ocorrer para a localidade abaixo:
Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune
Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO. CEP: 74.030-090. Contato: (62) 3211-0600

Parágrafo Terceiro: Os valores contratados pelo **Sesc/GO** serão fixos e irrevogáveis pelo período pactuado, os quais incluem transporte, frete, seguro, taxas, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Parágrafo Único - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Sesc/GO, será emitido pela Administração Regional do Sesc/Go, documento denominado Pedido ao Fornecedor

(PAF), de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, o qual autorizará o fornecimento dos itens.

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA INTEGRANTE:

Parágrafo Único - Constituem partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº. **19/01.00071 - CC** e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do preço registrado, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc – Administração Regional no Estado de Goiás, para fins de acompanhamento da regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS:

Parágrafo Único - Nenhuma das disposições desta Ata de Registro de Preços poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento **ADITIVO**. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro - Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, no fornecimento do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo – As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

Parágrafo Terceiro - Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

Parágrafo Quinto - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro - Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

Parágrafo Segundo - Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - Será permitido que outros Departamentos da Entidade (Nacional ou Regional) ou Serviço Social Autônomo utilizem-se deste registro de preços, conforme Art. 38-A da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: